



## Consultório Urbanístico

**Sónia Afonso Vasques**

Associada da Pares Advogados  
sav@paresadvogados.com

**Em outubro passado pedi uma licença para fazer uma simples obra de conservação porque a minha casa é um "imóvel classificado", segundo informação da câmara. No entanto, até à data nunca recebi qualquer resposta ou notificação. Posso fazer alguma coisa?**  
(José Martins)

As obras de conservação (designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza) estão isentas de qualquer controlo prévio municipal (licença ou comunicação prévia), exceto se disserem respeito a imóveis classificados ou em vias de classificação, caso em que tais obras estão sujeitas ao procedimento de licenciamento.

No que toca à falta de resposta da câmara, e uma vez que há lugar à emissão de parecer, pelo menos, pelo IGESPAR, por se tratar de um imóvel classificado, a câmara deveria deliberar sobre o projeto de arquitetura no prazo de 30 dias a contar da receção desse parecer ou do fim do prazo para a sua receção, sendo que as entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da disponibilização do processo. A ausência de decisão no prazo referido não equivale ao deferimento tácito, ou seja, à aprovação pela câmara do projeto de arquitetura. Não pode, por isso, ser dado início à execução da obra. O requerente terá, sim, de dar início a um processo judicial de intimação da câmara municipal para que aprove o projeto de arquitetura. Só por esta via se ultrapassa o impasse criado pela omissão da câmara, que não decidiu no prazo a que estava obrigada.